PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº. 112/2024

A FAPEC – Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 15.513.690/0001-50, com sede a Rua 09 de Julho, 1922 – Vila Ipiranga – CEP: 79081-050 – Campo Grande/MS torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizarão o **Processo Seletivo Simplificado 112/2024**, objetivando a contratação de pessoa física, mediante as normas e condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC);

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar profissionais capacitados para atuarem nos Projetos desenvolvidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC);

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova de títulos referente à escolaridade, experiência profissional e entrevista profissional;

1.4. A análise e avaliação dos documentos serão de caráter classificatório e eliminatório;

1.5. A pontuação será por meio da análise curricular e técnica pela comissão avaliadora;

1.6. A classificação será realizada a partir da pontuação atribuída pela comissão avaliadora instituída para este fim.

2. DAS VAGAS

Cargo	Descritivo	Modalidade Contratual	Vagas Disponíveis	Local do trabalho
Analista – Designer Educacional	**Escolaridade:** Formação de Nível Superior - Licenciatura (Pedagogia ou Letras) o Formação de Nível Superior em Áreas da Comunicação (Comunicação Visual, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, dentre outros cursos correlatos) **Requisitos obrigatórios:** Certificação Educador Nível I – Google; Diploma de Graduação Licenciatura Pedagogia ou Letras; Diploma de Graduação na Área da Comunicação Social. **Conhecimentos:** Conhecimento no uso das ferramentas: o Google Workspace for Education (Google Drive; Google Agenda; Google Documentos; Google Fotos; Google Planilhas; Google Apresentações; Google Sites; Google Formulários; Google Chat) Padlet; Stream Yard; Genially; Canva; Wakelet; e o Slido. **Experiência na execução das seguintes ações:** Elaboração de planilhas e documentos on-line; Apoio técnico para equipes de produção de material didático; Acompanhamento e supervisão da produção de material didático; Design Educacional de Materiais Didáticos; Design Comunicacional de Materiais Didáticos; Revisão técnica de material didático; Criação de conteúdo em diversas ferramentas de organização, produtividade e criatividade; E o Configuração de ambientes virtuais no Moodle.	Determinado 6 meses podendo ser prorrogado	01 Vaga	AGEAD/ UFMS

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2. Estar em pleno exercício dos direitos civis;

3.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

3.4. Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;

3.5. Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Processo Seletivo Simplificado;

3.6. Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com a função e horário de trabalho da vaga a qual concorre.

3.7. Não possuir vínculo **no ato da contratação** com entidades e/ou organismos internacionais, seja por consultorias ou Produtos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler minuciosamente o Processo Seletivo Simplificado, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado.

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente, pelo site, no período 12/09/2024 à 16/09/2024 até às 23h59min.

4.4. A inscrição será efetivada pelo envio dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional atualizado; e

b) Certificado de comprovação de escolaridade.

4.5. O **currículo** e a **comprovação de escolaridade** deverão ser anexados no site separadamente cada um em seu campo específico.

4.6. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

4.7. As informações prestadas no currículo serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos.

4.8. O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, terá sua inscrição anulada em qualquer etapa do processo, inclusive no processo de contratação.

4.9. A instituição não se responsabilizará por envio de currículo não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão devidamente divulgados no endereço eletrônico www.fapec.org/.

5.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas do processo de seleção.

5.3. O aprovado será convocado para, no prazo de até 48 horas apresentar a documentação de admissão.

5.4. No caso de o candidato negar-se ou não comparecer no prazo estipulado, serão convocados os demais candidatos classificados.

5.5. O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado será considerado desistente.

5.6. Os candidatos classificados, não convocados para o preenchimento desta vaga, poderão, a critério da administração, ser convocados por ordem de classificação para nova vaga, na qual seja exigido perfil semelhante ou compatível através de processo de convocação.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação do candidato neste processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados.

6.2. É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

6.3. É condição para a contratação ter sido aprovado/classificado no Processo Seletivo simplificado;

6.4. Os casos omissos neste Processo Seletivo serão resolvidos pela FAPEC, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

6.5. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Processo Seletivo Simplificado somente poderão ser feitas por meio de retificação no site da www.fapec.org/.

Campo Grande, MS, 12 de setembro de 2024.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Elizangela Ribeiro da Silva

Coordenadora de Departamento Pessoal

Wanessa Ap. Nunes de Matos

Assistente Administrativo